CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
LEGISLAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E Nº 8.883/94.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.603/0001-07, localizado na Rua Luiz Gomes Vilanova nº 55, Centro, na Cidade de Santo Antônio dos Milagres-PI, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho.

CONTRATADA: BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.324.587/0001-88 inscrição estadual: 19.588.702-16, com sede na Rua Projetada 70 nº 10 Sala 01 Compasa- Água Branca-PI, CEP 64460-000, representado neste ato pelo seu representante legal Sr. Misael Lima Alves RG nº 2553971 SSP-PI e CPF: 014.378.963-59

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm e si ajustado o presente **CONTRATO,** conforme autorização do Processo Administrativo Licitatório Nº 032/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para os serviços de organização e execução de eventos culturais do Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços nº 002/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo Licitatório nº 032/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Administração;

IV – Disponibilizar a documentação necessária para realização dos serviços

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços em obediência ao plano de trabalho;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VIII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 dezembro de 2019, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse contrato provêm do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres, Recursos Próprios, Tesouro Municipal, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 113.970,00 (cento e treze mil e novecentos e setenta reais),conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme a execução do serviço e valores constantes na ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito, via de regra, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, do deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração ou outro indicado pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) servidor(es) anotarão, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí - PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres-PI, 03 de Maio de 2019.

Município de Santo Antônio dos Milagres -PI
Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito
CONTRATANTE

BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____

2._____

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-002483/19	032/2019	002/2019

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
15/04/2019	30/04/2019 09:00	Outros serviços

descrição do objeto

Serviços de organização e execução de eventos culturais do Município de Santo Antônio dos Milagres

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Tomada de preço	Menor preço	R$128.228,00

data homologação	data finalização
03/05/2019	08/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
01.612.603/0001-07 Exercício 2019

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.147

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

19	04.122.0001.2006.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-5.000,00 1 001 00
22	04.122.0001.2006.0000 3.3.50.41.00 001 100 000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-5.000,00 1 001 00
24	04.122.0003.1009.0000 4.4.90.52.00 930 190 000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de alienação de benefícios Alienação de Bens	F.R. Grupo:	-30.000,00 1 930 00
25	04.131.0001.2007.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-5.000,00 1 001 00
26	04.131.0001.2007.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-5.000,00 1 001 00
27	04.131.0001.2007.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-4.000,00 1 001 00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

34	04.122.0003.2010.0000 3.1.90.03.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTR PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-8.000,00 1 001 00

02 03 02 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

165	12.361.0010.2109.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Cotrisa Unificado FUNDEB - Outros	F.R. Grupo:	-23.000,00 1 110 01

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.147

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

258	10.301.0013.1062.0000 4.4.90.51.00 220 110 000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA ACADEMIA DA OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	F.R. Grupo:	-31.200,00 1 220 02
259	10.301.0013.1062.0000 4.4.90.52.00 220 110 000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA ACADEMIA DA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	F.R. Grupo:	-30.000,00 1 220 02

Anulação (-) **-253.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 01 de fevereiro de 2019

ADALBERTO GOMES VILANOVA S. FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de organização e execução de eventos culturais do Município de Santo Antônio dos Milagres - Piauí.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.
CONTRATADO: BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.324.587/0001-88
VALOR GLOBAL: R$ 113.970,00 (cento e treze mil e novecentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2019.
VIGÊNCIA: 31 Dezembro de 2019, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da lei.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres, Recursos Próprios, Tesouro Municipal, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de organização e execução de eventos culturais do Município de Santo Antônio dos Milagres.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos etc,

O procedimento de licitatório, modalidade Tomada de Preços, nº 002/2019 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa para os serviços de organização e execução de eventos culturais do Município de Santo Antônio dos Milagres. Foi em tudo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento, modalidade Tomada de Preços, nº 002/2019 e ADJUDICO o objeto deste procedimento licitatório à firma BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.324.587/0001-88 com um valor global de R$ 113.970,00 (cento e treze mil e novecentos e setenta reais) , conforme documentos que instruem o processo.

Cumpra-se.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 03 de Abril de 2019.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro
CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA-SAÚDE

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de santo Antônio dos Milagres, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 141 de 13/01/2012, convocam e comunicam a população de modo geral que farão realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e aprovação da Progrmação Anual de Saúde – PAS, ano 2019 e Relatório Anual de Gestão – RAG, ano 2018, referente aos três quadrimestres de 2018, no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório do CRAS**, localizado na Av. Cel. Torquato Araújo, s/n Centro em Santo Antônio dos Milagres.
DARA: 03 de Maio de 2019.
HORÁRIO: 14h 00min.

Santo Antônio dos Milagres, 30 de abril de 2019.

Jairanes Santos da Silva Gomes
Secretaria de Saúde

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais